

## Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Itaperuna

Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 6334 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O *PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ*, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4°, inciso I e § único, da Lei Municipal n° 886, de 23 de dezembro de 2019, e conforme Processo Administrativo n° 08978/2020,

## **DECRETA:**

<u>Art. 1º</u> - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 79.000,00** (setenta e nove mil reais), para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

| Nº<br>Desp | Programa de Trabalho    | Fonte       | Natureza da Despesa |  | Projeto e/ou<br>Atividade   | Unidade<br>Orçamentária                | Suplementação<br>R\$ |
|------------|-------------------------|-------------|---------------------|--|---|--|----------------------|
| 3487       | 20.01.06.181.0070.1.254 | 100 -<br>RP | 4.4.90.52.00        | Equipamentos<br>e Material<br>Permanente | Aquisição de<br>veículos para a<br>Guarda Municipal<br>de Itaperuna | Secretaria<br>Municipal de<br>Gabinete | 79.000,00            |
|            |                         |             |                     |  |   | TOTAL                                  | 79.000,00            |

<u>Art. 2º</u> - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$79.000,00** (setenta e nove mil reais), correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

| Nº<br>Desp | Programa de Trabalho    | Fonte       | Natureza da Despesa |  | Projeto e/ou<br>Atividade   | Unidade<br>Orçamentária                    | Anulação<br>R\$ |
|------------|-------------------------|-------------|---------------------|--|-----------------------------|--|-----------------|
| 114        | 20.06.04.121.0040.2.285 | 100 -<br>RP | 3.3.90.30.00        | Material de<br>Consumo                                     | Revisão do Plano<br>Diretor | Secretaria<br>Municipal de<br>Planejamento | 25.000,00       |
| 115        | 20.06.04.121.0040.2.285 | 100 -<br>RP | 3.3.90.39.00        | Outros<br>Serviços de<br>Terceiros -<br>Pessoa<br>Jurídica | Revisão do Plano<br>Diretor | Secretaria<br>Municipal de<br>Planejamento | 25.000,00       |
| 116        | 20.06.04.121.0040.2.285 | 100 -<br>RP | 4.4.90.52.00        | Equipamentos<br>e Material<br>Permanente                   | Revisão do Plano<br>Diretor | Secretaria<br>Municipal de<br>Planejamento | 20.000,00       |
| 117        | 20.06.04.122.0020.1.002 | 100 -<br>RP | 4.4.90.52.00        | Equipamentos<br>e Material<br>Permanente                   | Aquisição de<br>veículos    | Secretaria<br>Municipal de<br>Planejamento | 9.000,00        |
| TOTAL      |                         |             |                     |  |                             |  |                 |

<u>Art. 3º</u> - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 23 de outubro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO PREFEITO MUNICIPAL